



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

VARA DO JÚRI/EXEC./INF. JUV.

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: **2136-6226**

Jundiaí-SP - E-mail: jundiaijuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

SANDRO RONCALHO ZERIAL, Coordenador do Cartório da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv. do Foro de Jundiaí, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0028934-07.2006.8.26.0309 - Ordem nº 2006/000129 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **EDUARDO FERREIRA LIMA**, Brasileiro, Separado judicialmente, Comerciante, RG [REDACTED] pai Deoclecio Ferreira Lima, mãe Expedita Silva Lima, Nascido/Nascida 16/03/1978, de cor Branco, natural de Jundiaí - SP, com endereço à [REDACTED] Jundiaí - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/09/2006**

Documento de Origem: **PF, OF nº: 4552/2006 - Delegacia de Polícia de Jundiaí, 1065/2006 - Delegacia de Polícia de Jundiaí**

Histórico da Parte Eduardo Ferreira Lima

02/09/2006 - Data do Fato - Documento: 4552/2006

19/10/2006 - Oferecida a Denúncia - Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

23/10/2006 - Recebida a Denúncia - Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

05/10/2007 - Sentença de Pronúncia - Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

05/10/2007 - Publicação de Pronúncia

15/10/2007 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Pronúncia

13/11/2007 - Recurso Interposto - Recurso em Sentido Estrito interposto pelo acusado.

13/02/2009 - Acórdão - Sentença Confirmada/Pronúncia - Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

16/06/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Pronúncia

18/06/2009 - Publicação de Acórdão

06/07/2009 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Pronúncia

28/07/2011 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 121 "caput" c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Advertência por dois anos

08/08/2012 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis

08/08/2012 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória com Sursis

04/03/2015 - Pena cumprida ou julgada extinta - P.E.C. nº 1.116.768

Situação Processual:

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 27/06/2014 10:35:00 - Cx. 2267/2014

Cumprimento da suspensão condicional do processo - 28/04/2015 10:41:59 - P.E.C. nº 1.116.768



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

VARA DO JÚRI/EXEC./INF. JUV.

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: **2136-6226**

Jundiaí-SP - E-mail: jundiaijuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 29 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**